



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Vassouras

CÂMARA MUNICIPAL DE
VASSOURAS/RJ

01 AGO. 2018

PROTOCOLO
Nº 351/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS

1¹ Discussão

Aprovado em 03/09/2018

José Luiz
Presidente

Projeto de Lei nº ____/2018

“Institui a Semana Municipal do Ciclismo, no calendário oficial de eventos do Município de Vassouras.”

Art. 1º Fica instituída a Semana de Incentivo ao Ciclismo no Município de Vassouras que deverá ser celebrada anualmente, na semana do dia 22 de setembro, Dia Municipal do Ciclismo.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo incluir a data a que se refere esta Lei no calendário oficial de eventos do Município de Vassouras – RJ.

Art. 3º São objetivos da Semana de Incentivo ao Ciclismo:

§1º Difundir o uso da bicicleta como meio de promoção da saúde, esporte, lazer, mobilidade urbana, colaboração na redução na emissão de gases poluentes e implicações na qualidade do ar e meio ambiente como um todo;

§2º Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática dessa atividade como instrumento em favor da qualidade de vida e prevenção contra doenças decorrentes do sedentarismo entre elas a obesidade, a diabetes e a hipertensão;

§3º Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

Desenvolver o respeito mútuo entre ciclistas, condutores de veículos automotores e pedestres;

§4º Atrair praticantes e simpatizantes do ciclismo de outros municípios e regiões, com a finalidade de promover o turismo e a cultura local, fomentando assim o setor de serviços do Município.

Art. 4º Durante a Semana de Incentivo ao Ciclismo o Município de Vassouras deverá apoiar e desenvolver atividades como palestras, seminários, encontros, eventos educativos, culturais, esportivos e recreativos entre outros, com a finalidade de conscientizar sobre a importância do uso da bicicleta como meio de transporte, segurança no trânsito e direitos dos ciclistas, qualidade de vida associada ao esporte e lazer e mobilidade sustentável.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Vassouras

Art. 5º O Município poderá celebrar convênios e parcerias com entidades da sociedade civil e iniciativa privada, visando a consecução dos objetivos da presente lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um importante projeto, que visa o incentivo ao uso da bicicleta como meio de transporte, gerando benefícios para o meio ambiente, qualidade de vida e prevenção de doenças.

Vassouras, 01 de Agosto de 2018.

Fábio Coelho Rodrigues

Vereador